



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV  
CONSELHO CURADOR

Rua Rio Branco, 19-31 – Vila América – CEP 17.014-037 - Bauru - SP  
Telefone (14) 3223-6433 / 3223-7000 / 3223-7901

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 43, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012**

Aos três dias do mês de Outubro de dois mil e doze, às 7h30, reuniram-se na Sede Administrativa da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV, sito na Rua Rio Branco, n.º 19-31, Vila América, C.E.P. n. 17.014-037, nesta cidade de Bauru, S.P., sob a Presidência do Sr.ª Elaine Aparecida Sementille, após verificada a presença dos conselheiros Sr.ª Maria Gabriela Ferreira de Mello (membro/secretária), e, Sr. Nilton José de Oliveira (membro). HÁ QUORUM. 1. Processo administrativo n.º 2941/2008 – Req. GHD GRIGOLETI E CIA ME – Ref. Proposta de Convênio com a Óptica Vip Class. Em análise dos autos trata-se de solicitação de renovação do 2º (segundo) termo aditivo contratual (fls. 73/74). Desta feita, solicitamos que sejam inseridas pela Divisão Administrativa as certidões jurídico-financeiras, bem como seja formalizado o 2º (segundo) termo aditivo contratual pela Procuradoria Geral da FUNPREV. Após a formalização do aditivo contratual, bem como de sua publicação no Diário Oficial de Bauru (DO) retorne-se os autos. Segue os autos para os demais procedimentos. 2. Processo Administrativo n.º 2488/2012. Req. Divisão Administrativa – Ref. Autorização para firmar convênio com a Empresa Drogranova Bauru Ltda. Em análise dos autos trata-se de solicitação de renovação do 3º (terceiro) termo aditivo contratual (fls. 74/75). Desta feita, solicitamos que sejam inseridas pela Divisão Administrativa as certidões jurídico-financeiras, bem como seja formalizado o 3º (terceiro) termo aditivo contratual pela Procuradoria Geral da FUNPREV. Após a formalização do aditivo contratual, bem como de sua publicação no Diário Oficial de Bauru (DO) retorne-se os autos. Segue os autos para os demais procedimentos. 3. Processo administrativo n.º 2593/2010 – Req. Divisão Administrativa – Ref. Autorização para firmar convênio com a empresa Drogacentro Bauru LTDA. Em análise dos autos trata-se de solicitação de renovação do 2º (segundo) termo aditivo contratual



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV  
CONSELHO CURADOR

Rua Rio Branco, 19-31 – Vila América – CEP 17.014-037 - Bauru - SP  
Telefone (14) 3223-6433 / 3223-7000 / 3223-7901

(fls. 59/60). Desta feita, solicitamos que sejam inseridas pela Divisão Administrativa as certidões jurídico-financeiras, bem como seja formalizado o 2º (segundo) termo aditivo contratual pela Procuradoria Geral da FUNPREV. Após a formalização do aditivo contratual, bem como de sua publicação no Diário Oficial de Bauru (DO) retorne-se os autos. Segue os autos para os demais procedimentos. **4. Processo administrativo nº 1533/2007 - Req. Divisão Administrativa - Ref. Autorização do Convênio com a Empresa CIA Seguros Minas Brazil (sic).** Seja realizada pela Divisão Administrativa a correção na capa dos autos. Posto isso em análise dos autos verificamos que trata-se de solicitação de renovação do 2º (segundo) termo aditivo contratual (fls. 118/119). Desta feita, solicitamos que sejam inseridas pela Divisão Administrativa as certidões jurídico-financeiras, bem como seja formalizado o 2º (segundo) termo aditivo contratual pela Procuradoria Geral da FUNPREV. Após a formalização do aditivo contratual, bem como de sua publicação no Diário Oficial de Bauru (DO) retorne-se os autos. Segue os autos para os demais procedimentos. **5. Processo administrativo nº 2591/2010 - Req. Divisão Administrativa - Ref. Autorização para firmar Convênio com a Empresa Farmacentro Bauru - LTDA.** Em análise dos autos verificamos que trata-se de solicitação de renovação do 2º (segundo) termo aditivo contratual (fls. 57/58). Desta feita, solicitamos que sejam inseridas pela Divisão Administrativa as certidões jurídico-financeiras, bem como seja formalizado o 2º (segundo) termo aditivo contratual pela Procuradoria Geral da FUNPREV. Após a formalização do aditivo contratual, bem como de sua publicação no Diário Oficial de Bauru (DO) retorne-se os autos. Segue os autos para os demais procedimentos. **6. Processo administrativo nº 400/2009 - Req. Divisão Administrativa - Ref. Processo Licitatório - visando a contratação de empresa para o fornecimento de assistência médica aos servidores ativos desta Fundação (volume III).** Em análise dos autos verificamos que trata-

2



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV  
CONSELHO CURADOR

Rua Rio Branco, 19-31 – Vila América – CEP 17.014-037 - Bauru - SP  
Telefone (14) 3223-6433 / 3223-7000 / 3223-7901

se de solicitação de renovação do 3º (terceiro) termo aditivo contratual (fls. 1129/1130). Desta feita, solicitamos que sejam inseridas pela Divisão Administrativa as certidões jurídico-financeiras, bem como seja formalizado o 3º (terceiro) termo aditivo contratual pela Procuradoria Geral da FUNPREV. Após a formalização do aditivo contratual, bem como de sua publicação no Diário Oficial de Bauru (DO) retorne-se os autos. Segue os autos para os demais procedimentos. 7. Processo Administrativo nº 1957/2011 - Req. Divisão Financeira - hist. Solicitação para estudos em rendas variáveis. A Presidente do Conselho Curador pede vistas dos autos para melhores estudos. 8. Processo Administrativo nº 2287/2012 - Req. Divisão Financeira - hist. Estratégia dos Investimentos para o 2º Semestre diante do novo cenário econômico previsto pelos técnicos. Processo analisado em atas anteriores e com retorno a este Conselho Curador para deliberação da manifestação (despacho) de fls. 500. Rememoramos que consta da Ata de fls. 465/472 especificamente no item 12 que este Conselho Curador deliberou que *fosse realizado estudos tendo como premissa diversificar os ativos de renda fixa, bem como deliberou que os valores de 18.375.000,00 fosse alocado para outro fundo de igual rentabilidade de outra instituição financeira (...)*. Posto isso, os autos foram encaminhados com a análise/parecer técnico de fls. 500 pelo qual acompanhamos devendo os valores serem transferidos para o fundo BRADESCO FI IRF - M1 RF. Segue os autos para demais procedimentos. 9. Processo administrativo nº 3467/2012. Req. Nilton José de Oliveira - Ref. Solicitação sobre servidores ativos e inativos da FUNPREV. A Presidente do Conselho Curador solicita que após análise das informações pelo Conselheiro requisitante seja dado para a mesma vistas do processo, considerando que algumas informações não estão na sua integralidade. 10. Processo administrativo 1922/2012. Req. Ministério da Previdência Social - Portaria nº 170/2012. Hist. Análise da Portaria 170/12 e suas Transformações estruturais para a FUNPREV. Primeiramente a

3



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV  
CONSELHO CURADOR**

Rua Rio Branco, 19-31 – Vila América – CEP 17.014-037 - Bauru - SP  
Telefone (14) 3223-6433 / 3223-7000 / 3223-7901

Presidente do Conselho Curador solicita: a) alteração da capa dos autos para constar no histórico: **"Criação do Comitê de Investimentos da FUNPREV – Port. 170/12 MPS"**; b) sejam enumeradas as folhas dos autos. Em análise dos autos analisamos a manifestação/parecer de lavra da Procuradoria Jurídica – FUNPREV, que é acompanhada da Minuta de Resolução deste Conselho Curador, bem como a Minuta da Portaria Presidencial para a indicação dos membros, cujo mandato será de 02 (dois) anos. Resta evidente que, a criação do referido Comitê de Investimentos – FUNPREV irá trazer inúmeros benefícios institucionais a este Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), como o aumento da transparência e do nível de governança. Outrossim, verifica-se que o Comitê de Investimentos é um órgão auxiliar, cuja finalidade será assessorar nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos da FUNPREV, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos de acordo com a legislação vigente – consoante à política de investimentos. No que tange aos participantes do comitê de investimento, estes precisam ter boa formação financeira, mas a diversidade de conhecimento, com especialistas em outras áreas, é indispensável. Posto isso, este Conselho Curador aprova a Resolução<sup>1</sup> para a

**<sup>1</sup> RESOLUÇÃO /2012 – FUNPREV**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO "COMITÊ DE INVESTIMENTOS", NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV.**

O **CONSELHO CURADOR** da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 14, da Lei Municipal n.º 4.830/2002.

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao estabelecido pelo art. 3º-A da Portaria MPS/GM n. 519 de 24 de agosto de 2011, com a redação acrescida pelo Art. 2º da Portaria MPS n. 170 de 25 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, que tenha nível superior, ocupantes de cargos efetivos com vínculo com a



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV  
CONSELHO CURADOR

Rua Rio Branco, 19-31 – Vila América – CEP 17.014-037 - Bauru - SP  
Telefone (14) 3223-6433 / 3223-7000 / 3223-7901

criação do Comitê de Investimentos - FUNPREV devendo ser publicada no Diário Oficial de Bauru. Segue os autos para demais procedimentos. **11. Quanto ao processo administrativo nº 210/2008**

Prefeitura Municipal de Bauru, Departamento de Água e Esgoto - DAE, Câmara Municipal de Bauru e Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, na seguinte conformidade:

- I - Presidente da FUNPREV
- II - Um membro do Conselho Curador da FUNPREV
- III - Um membro do Conselho Fiscal da FUNPREV
- IV - Um Economista da FUNPREV
- V - Um servidor inativo

Parágrafo Único. A composição com os respectivos nomes deste Comitê será realizada por meio de Portaria a ser elaborada pela Presidência da FUNPREV, após a indicação dos membros pelos Conselhos Curador e Fiscal, ficando a cargo da Presidência da FUNPREV, a indicação dos membros previstos nos incisos IV e V do art. 2º desta Resolução.

Art. 3º. Na hipótese de vacância, haverá necessidade da indicação de novos objetivando a substituição.

Art. 4º. O Comitê de Investimentos de que trata esta Resolução terá **mandato de 02 (dois) anos** a contar da constituição através da Portaria, permitida à recondução.

Art. 5º. Ao Comitê de investimentos compete:

- I - Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
- II - Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III - Avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras da FUNPREV;
- IV - Avaliar os riscos potenciais;
- V - Propor alterações na Política de Investimentos de que trata a Resolução n. 3922 do Conselho Monetário Nacional que regula os investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e a Portaria MPS n. 519/2011 com suas eventuais alterações.

Art. 6º. O Comitê se reunirá com a presença, de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 7º. O Comitê deverá reunir-se na Sede da FUNPREV, ordinariamente, quinzenalmente.

Art. 8º. Também poderá reunir-se extraordinariamente, sempre que houver necessidade, mediante a convocação de qualquer de seus membros.

Art. 9º. O Comitê de Investimentos pelo desempenho de suas atividades, não receberá quaisquer espécies de vencimentos e/ou gratificações.

Art. 10. As reuniões do Comitê de Investimentos serão sempre públicas e suas deliberações deverão constar em Ata a serem encaminhadas para apreciação do Conselho Curador da FUNPREV, que deliberará sobre as Políticas de Investimento adotadas, para cumprimento por parte da Diretoria Executiva.

Art. 11. O Comitê de Investimentos, poderá se utilizar dos equipamentos e das instalações da FUNPREV, bem como poderá elaborar seu Regimento Interno.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(...)



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV  
CONSELHO CURADOR

Rua Rio Branco, 19-31 – Vila América – CEP 17.014-037 - Bauru - SP  
Telefone (14) 3223-6433 / 3223-7000 / 3223-7901

**(volume II)** - constamos pelas cópias apresentadas pelo Senhor Presidente da FUNPREV que foi encaminhado ao Executivo Municipal projeto de Lei a fim de alienar os bens materiais permanentes móveis - veículos: Gol CLI 1.8; Gol CL 1.6 e Kia Besta AB 2.2, tendo em vista que tais bens móveis tornaram-se antieconômicos e ociosos conforme preconiza alíneas "a" e "c" do inciso V do artigo 2º do Decreto Municipal nº 9062/2001. **12. Processo administrativo nº 2708/2012 - Req. Edivaldo José Luna ME - Ref. Compra e instalação de Câmera nesta Fundação.** Em análise dos autos verificamos que não há manifestação e/ou ciência da Diretoria Administrativa da FUNPREV quanto ao solicitado em fls. 03. Outrossim, é bem de ver que este Conselho Curador na Ata de nº 40/2012, recomendou ao Presidente da FUNPREV que os e-mails e outros documentos dirigidos a Seção de Apoio Operacional sejam preliminarmente dirigidos tão somente a Divisão Administrativa com a **devida manifestação nos procedimentos administrativos** e após o encaminhamento a Chefia pela hierarquia. No que tange o acesso das imagens estarem vinculadas somente ao Centro de Processamento de Dados (CPD) verificamos que foram tomadas as providências para que as imagens fossem disponibilizadas para o sistema AV de televisor, a fim de que os agentes de vigilância procedam ao monitoramento na área externa frontal da FUNPREV (ex vi manifestação de fls. 22). Devendo os autos serem regularizados com a ciência do procedimento pela Diretoria Administrativa - retornando os autos para ciência das providências solicitadas. Segue os autos para demais procedimentos. **13.** O Conselho Curador rememora o pedido de informações sobre o **Processo nº 285/2011 - MINUTA DE ANTE- PROJETO DE LEI** - considerando que, este Conselho Curador solicitou ao Senhor Presidente para que junto ao Executivo Municipal informasse sobre a Minuta de Projeto da Lei Municipal nº 4.830/02 c/c Lei 6.006/2010, e caso "se" houve qualquer tipo de alteração para remessa e apreciação deste Conselho Curador - FUNPREV. Posto isso este Conselho Curador aguarda as informações solicitadas. **13.**

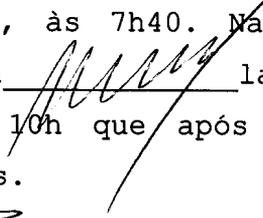
6

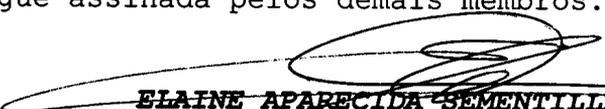


FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV  
CONSELHO CURADOR

Rua Rio Branco, 19-31 – Vila América – CEP 17.014-037 - Bauru - SP  
Telefone (14) 3223-6433 / 3223-7000 / 3223-7901

Processo nº 29125/2012 - Tribunal de Justiça - Sindicato dos Servidores Públicos - SINSERM (cópia dos autos). A Presidente do Conselho Curador pede vistas dos autos. **14. Processo Administrativo nº 2907/2012 - Req. Banco do Brasil. Ref. Restituição do Convênio de Crédito consignado nº 04/12 - BB.**

Considerando que o processo está em andamento para o cumprimento do Ofício nº 089/2012 - fls. 57, cujo prazo de 03 (três) dias, retornamos os autos para as providências. Após retorne-se os autos para análise deste Conselho Curador. **15.** O Conselho Curador solicita a remessa dos seguintes processos administrativos: a) 1513/2010. Req. Policard Systems e Serviços LTDA. Hist. Proposta Comercial Cartão compras adiantamentos salariais; b) 1310/2012 - Req. Divisão Administrativa - Ref. Aluguel do Terreno localizado na Avenida Moussas Tobias; c) Processo nº 2907/2012 - Ref. Convênio de Crédito Consignado - Ofício nº 04/2012 - BB; d) 1667/2012 - forma de cálculo revisão aos servidores abrangidos pela EC 70/2012<sup>2</sup>; e) 1481/2010 - ref. Lei Complementar 131/2009 - Comissão de Transparência. Ato contínuo fica agendada a próxima reunião para o dia 22 de Outubro de 2012, às 7h40. Nada mais havendo a ser deliberado, eu, secretária  lavrei a presente ata, encerra-se essa reunião as 10h que após lida e aprovada, segue assinada pelos demais membros.

  
**ELAINE APARECIDA SEMENTILLE**  
**PRESIDENTE CONSELHO CURADOR**

  
**NILTON JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**MEMBRO DO CONSELHO CURADOR**

<sup>2</sup> EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 70, DE 29 DE MARÇO DE 2012 - Acrescenta art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional.